

Entidade: **Turismo de Portugal**

Técnicos: TP Arq Henriqueta Reis	CM Belmonte Eng Carlos Simões	Equipa do plano Arq. Marta Falcão
--	----------------------------------	--------------------------------------

Procedimento:
Reunião setorial _____ **Email** _____ **Outro** _____ **Sem necessidade de esclarecimentos** x _____

Análise		
Parecer	Ponderação da CMB	Resultados
1. Relatório		
Saliente-se, no entanto, que, relativamente à referência às fontes de informação, as mesmas são indicadas globalmente, quando deveriam estar relacionadas com o respetivo indicador.	Inserida a fonte em cada indicador	Atualizado o relatório
2. Regulamento		
Art. 53.º - Regime de edificabilidade i. n.º 1 e ii. n.º 4:	Corrigido	Atualizado o regulamento
Art. 55.º - Condições de uso e ocupação <i>Alínea d)</i> :	Corrigido	Atualizado o regulamento
Art. 58.º - Identificação e regime <i>n.º 2, alínea b)ii</i> :	É opção não especificar, deixando a atividade em aberto compatibilizando-se com o PROT futuro	Sem alteração
No Regulamento em geral:		
Será conveniente a uniformização da designação das categorias e subcategorias de espaço, Optando pelo plural ou pelo singular;	Corrigido	Atualizado o regulamento
Deverá ser corrigida designação da tipologia 'Empreendimentos de Turismo do Espaço Rural' para 'Empreendimentos de turismo no Espaço Rural' (veja-se o RJET - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho).	Corrigido	Atualizado o regulamento
Sugere-se que, à semelhança da organização do articulado do regulamento para o solo urbano, a epígrafe da secção III seja 'CATEGORIAS DE SOLO RÚSTICO', seguindo-se as várias categorias em subsecções.	Não é possível atender pelas regras de legística, pois em regulamento não existe outra divisão sistemática com hierarquia inferior a subsecção que é o que se passa neste capítulo.	Sem alteração
Em várias categorias do solo rústico são admitidas 'atividades de animação turística e lazer'. Sugere-se que nos respetivos quadros descritivos do regime de edificabilidade seja substituído 'Atividades de animação turística e lazer', por 'infraestruturas e equipamentos	Corrigido	Atualizado o regulamento

de apoio a atividades de animação turística e de lazer'. Com efeito, são as infraestruturas e os equipamentos que proporcionam o exercício daquelas atividades.		
3. Plantas de Ordenamento		
Verifica-se que foram incorporadas as observações efetuadas no anterior parecer do TdP, alertando-se apenas para a uniformização da designação das categorias e subcategorias de espaço, optando pelo plural ou pelo singular, tal como referido relativamente ao Regulamento.	Corrigido	Atualizado a PO
Conclusão		
Foram atendidas a maioria das sugestões e resolvidas as questões de legalidade		